

DESPACHO Nº 23 / 2020

ASSUNTO: Manutenção da situação de calamidade - medidas de contingência

Joaquim Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, considerando:

- a) A manutenção da situação de calamidade ao abrigo da Lei de Bases de Proteção Civil e no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até 14 de junho, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio;
- b) Que, apesar de estar em curso um processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19, a continuidade da situação de calamidade, apesar de elencar um conjunto de restrições e encerramentos menos intenso do que aquele que se encontrava vigente, mantém, por razões de saúde pública, a necessidade de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene;
- c) A avaliação e acompanhamento permanente da situação COVID-19 que vem sendo realizada pela Comissão Municipal de Proteção Civil;

Determina, até às 23:59 do dia 14 de junho, sem prejuízo da prorrogação ou modificação na medida em que a evolução epidemiológica ou orientações do Governo o justifiquem, a manutenção de todas as medidas determinadas no Despacho 19/2020 e Despacho 21/2020 com as seguintes alterações:

1. Reabrir a Feira da Revenda no dia 5 de junho e a totalidade da Feira Semanal no dia 8 de junho, de acordo com um rigoroso plano de contingência no cumprimento do artigo 15º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio;
2. Manter abertos todos os cemitérios do território municipal no estrito cumprimento das regras previstas no Despacho 19/2020, com as seguintes alterações:
 - a) Horário de funcionamento – 2ª feira a 6ª feira: 09h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 16h30 horas, Sábados: 09h00 às 17h00 horas e Domingos: 09h00 às 12h00;
 - b) Só está autorizada a lavagem e enfeite de sepulturas às sextas-feiras e sábados, permitindo-se nos restantes dias a colocação de arranjos florais preparados fora do cemitério;

c) Recomenda-se que os arranjos florais venham já preparados do exterior, de modo a reduzir o tempo de permanência no cemitério;

3. Ajustar a prática do regime de teletrabalho dos funcionários municipais para o determinado no artigo 4º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio;

O presente despacho produz efeitos a partir das 00:00h do dia 1 de junho.

Espinho, 31 de MAIO de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,